



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.649, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.001

ALTERA O ANEXO IX - QUADRO COMISSIONADO, DA LEI N.º 2.312, DE 03.03.97 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IX - Quadro Comissionado, da Lei nº2.312, de 03.03.97, Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, fica alterado da seguinte forma:

ANEXO IX (Valores referentes ao Mês de JANEIRO/2001)

QUADRO COMISSIONADO			
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	Nº CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
SUPERINTENDENTE	21	C-2	1.241,00
ASSISTENTE DE GABINETE	04	C-2	1.241,00
ASSISTENTE JURÍDICO	01	C-2	1.241,00
DIRETOR DA IMPRENSA	01	C-2	1.241,00
COORDENADOR	29	C-3	741,00
CONSULTOR JURÍDICO	01	C-3	741,00
DEFENSOR JURÍDICO	01	C-3	741,00
COORDENADOR COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	C-3	741,00
CHEFE DE CERIMONIAL	01	C-4	492,00
CHEFE DE DIVISÃO	22	C-4	492,00
CHEFE DE SETOR	16	C-5	398,00
ENCARREGADO	15	C-6	299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica criado o anexo XI à Lei 2.312, de 03/03/97, com a redação seguinte:

ANEXO XI

(Valores fixados pela Lei Municipal nº2.617, de 29/09/2000)

QUADRO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS			
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	Nº CARGOS	SÍMBOLO	VALOR DOS SUBSÍDIOS
SECRETÁRIO	08	APM-1	2.400,00
ASSESSOR JURÍDICO E DE DEFESA DO CIDADÃO	01	APM-1	2.400,00
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	01	APM-1	2.400,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de fevereiro de 2.001.


CARLOS ALBERTO PEREIRA

Prefeito Municipal